



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano V

27 DE MARÇO DE 2021.

SEMANA CCXXIII

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO 10 /2021

*“Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º do Decreto 09/2021 e dá outras providências.”*

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, Francisco Nenivaldo de Sousa no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que na data de ontem (26/03/2021) foram registrados no total 24 casos ativos para COVID-19;

**Considerando** que a ocupação dos leitos de UTI nos hospitais do sertão está em 82% e no estado da Paraíba em 84%;

**Considerando** a necessidade de colaboração com o trabalho das autoridades de fiscalização, DECRETA:

**Art. 1º** - O inciso II do artigo 1º do Decreto 09/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

II – No período estabelecido no *caput*, os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, áreas de lazer e congêneres no Município de Ibiara poderão funcionar somente por *delivery* (entrega) ou *takeway* (retirada pelo cliente), devendo em toda e qualquer hipótese ser observado o horário disposto no inciso I.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiara – PB, 27 de março de 2021.

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO